

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**  
**EDITAL**

**PROCESSO 04/453,175/2018**

**INTIMAÇÃO: 0071/2024**

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento à solicitação da GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, intima o contribuinte CONVICTA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecido na Rua DO CATETE, 214, CASA 1 com o domicílio tributário na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 22, SALA 1901, a apresentar documentos e prestar informações, conforme abaixo especificado, em até 10 dias após a ciência da presente, na sede da Gerência de Fiscalização do ITBI, localizada na rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I - Térreo, das 9h às 16h, ficando os documentos à disposição da fiscalização pelo prazo de 30 dias. A falta de cumprimento da presente exigência, entre os dias indicados, sujeita o contribuinte às penas cominadas em lei, valendo esta intimação como início de procedimento fiscal.

Informações e Documentos exigidos:

(período de referência: de 13/07/2017 a 12/07/2020)

1. Livros Diário ORIGINAL (devidamente registrado) e Razão, Balançetes, Demonstrativos Analíticos do Resultado e Plano de Contas; (obs.: caso utilize o SPED, apresentar arquivo digital compatível e validado pela RFB para restauração ou importação);

2. Relação de TODOS os imóveis pertencentes ao ativo da empresa no período de referência, informando a destinação, utilização e atividade desenvolvida em cada um deles, bem como quais as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis;

3. Declaração informando sobre a existência ou não de contratos de locação, venda, arrendamento ou comodato referentes aos imóveis relacionados no item 2 e, em caso afirmativo, apresentar cópia dos contratos respectivos. OBS.: PARA O ENCAMINHAMENTO DOS ITENS 2 E 3 FAVOR ACESSAR O LINK ABAIXO:

<https://caricao.rio/servicos/itbi-cumprimento-de-exigencia-em-processo-administrativo/>

PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 1, DEVERÃO SER ENTREGUES "FISICAMENTE" OS LIVROS E/OU ARQUIVOS DIGITAIS.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**  
**EDITAL**

**PROCESSO 04/450,837/2022**

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS científica o contribuinte HEBRON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecido na ETR DO CAMPO DA AREIA, 182 que tendo em vista a decisão definitiva consignada do acórdão de Nº 18.598, da qual o contribuinte já teve ciência por publicação no Diário Oficial e, considerando que não há mais grau de recurso de decisão unânime do Conselho de Contribuintes de acordo com o artigo 104 do Decreto Nº 14.602, de 29 de Fevereiro de 1996, deverá efetuar o pagamento do crédito tributário no prazo de trinta dias sob pena de inscrição em Dívida Ativa, caso seja aplicável.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PREVI-RIO**  
**ATA SUMÁRIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO**  
**E AVALIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - PSSM**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de maio de 2024, às 15h, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma "Zoom".

2. **ORDEM DO DIA:**

1. Aprovação da ata sumária da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor;
2. Aprovar o calendário das sessões para 2024;
3. Evolução da sinistralidade Agosto/2023 a Abril/2024
4. Aprovação do Índice Máximo de Reajuste do PSSM - 2024
5. Assuntos Gerais.

3. **DELIBERAÇÕES:** A sessão foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Melissa Garrido Cabral, Presidente do PREVI-RIO, que inaugurou a assentada expondo aos participantes algumas regras de interlocução para o melhor andamento dos trabalhos, consignada a ausência do conselheiro Alex André Amanda Huche - representante da Secretaria Municipal de Educação. Passado ao primeiro item da pauta, os conselheiros ratificaram, por unanimidade, a aprovação da ata sumária da sexta sessão ordinária, anteriormente aprovada por e-mail. Passado ao item 2 da pauta, foi apresentado o calendário das sessões do Conselho para o ano de 2024, que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Passado ao item 3 da pauta, foi demonstrada a evolução da sinistralidade, segregada por operadora, referente ao período de agosto de 2023 a abril de 2024, conteúdo este que foi exibido a todos os presentes mediante apresentação por slides. Dada a palavra aos Conselheiros, nada foi indagado sobre o tema em referência. Passado ao item 4 da pauta foi proposto o IPCAE acumulado, como índice máximo de reajuste do PSSM para o ano de 2024, tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes. Passado ao item 5 da pauta, em assuntos gerais, nada foi apresentado pelos Conselheiros.

Nada mais tendo sido acrescido, a sessão foi encerrada às 15:50h.

4. **RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES:** Melissa Garrido Cabral - presidente do PREVI-RIO; Fátima Regina Gomes Soares - representante da Secretaria Municipal de Saúde; Érika Martins da Cruz - representante da Procuradoria-Geral do Município; Lysbeth Maria Cantuária Libonati - representante da SUBGGC; Eliane da Mota e Albuquerque - representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**E ECONÔMICO**

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**EXPEDIENTE DE 28/06/2024**

EIS-PRO-2023/18347 - ISAC SAMUEL SCHVAITER E OUTRO

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente deverá:

1. Atender ao afastamento das divisas e de fundos, de acordo com o inc. II do art. 4º da LC 198/19;
2. Atender à ATE máxima, considerando que as circulações nos andares contam na ATE (rever plantas);
3. Atender ao inc. II do art.120 do dec.322/76 (no pavimento de cobertura só é permitido uma unidade por prumada);

4. Atender ao item 4 do inc. II do art.120 do dec.322/76 (afastamento da cobertura = 5,00 m)

5. No anexo 1B de Res. EIS-REN 2022 nº 9:

- a) Preencher o item 2.2.4;
- b) Corrigir o item 2.3.1 (há rio a menos de 50 m);
- c) No item 5.1, indicar se o logradouro é aceito;
- d) No item 6.1.10, indicar nº de testadas;
- e) Capítular item 8.1.2 e indicar limites
- f) Corrigir o item 8.2.7 em função da exigência nº 4;
- g) Corrigir o item 8.4 em função das exigências nº 1 a 4;
- h) Corrigir o item 8.6.2 em função das exigências nº 2;
- i) Corrigir o item 8.6.7 (indicar todos os pavimentos projetados);
- j) Compatibilizar os itens 8.6.10 e 8.6.11 com o informado no item 8.4;
- k) Itens 9.2.3 e 9.2.6, marcar N.A. - (não aplicável);
- l) Marcar o item 9.2.5, devendo informar o nº do processo de demolição;
- m) Marcar e apresentar protocolo GEO-RIO (item 9.3.1), RIO-ÁGUAS (item 9.3.6), CEDAE (item 9.3.15)
- n) Esclarecer itens 9.3.3 e 9.3.4
- o) No item 9.3.8, marcar N.A. - (não aplicável).

6. Apresentar formulário relativo ao dec.16.721/98 de acordo com o disposto no item 4 das condições gerais do dec. 48.719/21.

Obs. Sujeito a reexame. De acordo com o art.530 da LC 270/24, as exigências devem ser cumpridas em até 30 dias.

02/270.023/2017 - PRIMO IMMO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Cumpra as Exigências**

Afim de corroborar com o recurso que foi apresentado quanto ao atendimento à exigência de 05/04/2024, referente à LC 270/2024, favor juntar relatório das alterações do projeto em análise em relação ao projeto aprovado em 17/12/2018, bem como fotografias da obra.

EIS-PRO-2023/11539 - QOPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS

**Cumpra as Exigências**

Para a juntada de documentos a pedido do requerente.

02/41/001.191/2013 - HESA 158 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 01/07/2024**

EIS-PRO-2023/06400 - PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

Para anexar documentação, conforme solicitação do interessado.

EIS-PRO-2023/18961 - LAURA MANEIRO JABER

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente deverá:

Compatibilizar projeto com o projeto de loteamento pp. EISPRO202318959

EIS-PRO-2023/14864 - BETTINA ALESSANDRA HAEGLER

**Cumpra as Exigências**

No pavimento de cobertura o projeto deverá atender por completo ao disposto no Art. 120 do decreto 322/1976, observando o Item 2 do Inciso II, combinado com o Parágrafo 1º do Art. 6º da LC 198/2019, respeitando o limite de 0,60m de afastamento lateral e fundos no pavimento de cobertura em relação à lâmina da edificação..

EIS-PRO-2023/17592 - CHENTOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

Para juntada de documentação, face solicitação do requerente.

EIS-PRO-2023/06400 - PACTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MIEIR**

**EXPEDIENTE DE 26/06/2024**

EIS-PRO-2023/00506 - MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO COSTA DO NASCIMENTO

**Cumpra as Exigências**

- 1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 1655504. 50301165-7842 como número de referência;
- 2- DARM disponível através do Requerimento Online;
- 3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2023/11712 - JOSÉ RICARDO DE ARAUJO IRMÃO

**Cumpra as Exigências**

1- Anexar relatório fotográfico assinado pelo PREO.

EIS-PRO-2024/08385 - ÉRICA JORDÃO J. SANTOS

**Cumpra as Exigências**

1. Comprovar o atendimento da Intimação Nº 23/0064/2022 emitida no processo EISPRO2022/02817 quanto a recuperação de muro divisório;
  2. Juntar declaração devidamente assinada pelo PREO e pelo PRPA de que as obras objeto do presente processo não foram iniciadas, e que não houve demolição do prédio Nº 181 averbado na matrícula Nº 110002 do 1º RGI;
  3. Juntar fotos do local.
- Nota: Em caso de demolição do imóvel que encontra-se averbado na matrícula Nº 110002 do 1º RGI, deverá ser aberto processo de legalização de demolição.

EIS-PRO-2022/04992 - CARLINDO SOUZA DIAS DOS SANTOS

**Cumpra as Exigências**

- 1) Juntar em folha à parte assinada pelo PRPA o quadro de áreas, conforme o item 4 das disposições Gerais do Anexo III do Dec. 48719/2021 e de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023;
- 2) Juntar RRT de elaboração de projeto e execução de obras ou com atividades conforme Resolução SMU 33/2019;
- 3) Rever o projeto e formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, quanto a representação do acréscimo (cores convencionais no corte e considerar a área existente conforme IPTU=123m²) e esclarecer a área ocupada, adequando os campos dos itens 4.4 e 4.5, além de retirar a marcação do item 4.2 (a construir/legalizar) e rever a marcação do item 5.2.5;
- 4) Rever no formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021 a marcação do item 5.2.6 (a manter como N.A. e preencher o item 5.3 com o protocolo do processo da GEO-Rio.